



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RECOLHIMENTO DA CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (CONTÊINER PARA POLIGUINDASTE, DE CHAPA DE FERRO, MEDINDO 4 M³ ASSOALHO COM REFORÇO, MUNHÕES MACIÇOS – TELE ENTULHO) DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, LOCALIZADA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RSCC).

Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT.

Data	Versão	Descrição	Autor
20.01.2025	1º	Recolhimento da caçamba estacionária.	Paula Guimarães

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art.6º, XX, da Lei Federal nº 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 - INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa para realizar o recolhimento da caçamba estacionária (contêiner para poliguindaste, de chapa de ferro, medindo 4 m³ assoalho com reforço, munhões maciços – tele entulho) de propriedade deste Município, localizada no Cemitério Municipal, para depósito de resíduos sólidos da construção civil (RSCC).

O Município possui uma caçamba estacionária (contêiner para poliguindaste) que fica nas dependências do Cemitério Municipal, que é utilizada para depositar materiais retirados do cemitério, em sua maioria restos de construção civil, provenientes de carneiras desmanchadas e/ou quebradas, madeiras de caixaria de vigas e colunas, jardins, árvores, manutenção em geral e etc. Desta forma, é necessário contratar uma empresa que faça a recolha desse material e sua correta destinação.

Estava vigente a Ata de Registro de Preços n.º 103/2023, Pregão Eletrônico n.º 139/2023, que findou-se em 27 de novembro de 2024, fazendo-se necessário providenciar novo processo licitatório, pois o serviço é de uso contínuo e de suma importância para o desenvolvimento das atividades do Cemitério Municipal, principalmente durante o mês de novembro, que contempla o feriado de Finados, no qual há um aumento significativo das visitas e reformas dos túmulos.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 1997 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3 - DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O serviço de recolhimento da caçamba estacionária localizada no Cemitério Municipal possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser



objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Local e data de entrega: A caçamba estacionária (contêiner) está localizada no Cemitério Municipal, na Rua Arnaldo Bier Sobrinho, nº 152, Bairro Cidade Alta, e deverá ser recolhida conforme a necessidade do Cemitério e de acordo com a solicitação do fiscal da ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação formal por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 7h30min e 11h30min e 13h30min e 17h30min; à critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado. Após a recolha, a caçamba deverá ser recolocada no mesmo local.

O serviço prestado estará sujeito à análise e contestação caso não atenda as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção imediata do serviço.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deverá estar discriminado o serviço realizado, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela DETENTORA DA ATA no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**.

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da prestação do serviço contratado, sem prejuízo de suas responsabilidades.

Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido no Termo de Referência, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação do serviço.

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

Efetuar a correção do serviço, objeto da ata, caso não esteja de acordo com o exigido.



Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento conforme o determinado no Termo de Referência.

Cobrar a fiscalização do serviço, objeto do presente processo licitatório, no momento da execução, que será realizada pelo fiscal da ata, indicado na respectiva Portaria.

4 - ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.

PROCESSO ANTERIOR:	QUANTIDADE DOS OBJETOS LICITADOS ANTERIORMENTE:	CONSUMO ATUAL PRETENDIDO:	VIGÊNCIA DA ATA:
ATA Nº 103/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023	50 RECOLHAS	40 RECOLHAS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA.	12 MESES.

5 - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES.

Para atendimento da necessidade administrativa motivadora da presente proposta de aquisição, não se identificou solução mais viável do que o registro de preços para contratação de empresa para realizar o recolhimento da caçamba estacionária (contêiner para poliguindaste, de chapa de ferro, medindo 4 m³ assoalho com reforço, munhões maciços – tele entulho) de propriedade deste Município, localizada no Cemitério Municipal, para depósito de resíduos sólidos da construção civil (RSCC), tendo em vista que a Secretaria não dispõe de veículo apropriado para realizar este tipo de serviço e nem de local adequado para o descarte dos materiais.

Portanto, ante a não identificação de soluções alternativas viáveis e levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, apenas o registro de preços para contratação de empresa para realizar o recolhimento da caçamba estacionária (contêiner para poliguindaste, de chapa de ferro, medindo 4 m³ assoalho com reforço, munhões maciços – tele entulho) de propriedade deste Município, localizada no Cemitério Municipal, para depósito de resíduos sólidos da construção civil (RSCC).

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se que o valor da contratação seja em torno de R\$5.600,00, com base em licitação anterior.

Tal valor foi baseado nos valores adjudicados e homologados na ata de registro de preços firmada no último exercício, com as respectivas atualizações, acessível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, por intermédio do link: <https://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp>.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com os orçamentos e com o praticado pelo



mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução proposta é o registro de preços para contratação de empresa para realizar o recolhimento da caçamba estacionária (contêiner para poliguindaste, de chapa de ferro, medindo 4 m³ assoalho com reforço, munhões maciços – tele entulho) de propriedade deste Município, localizada no Cemitério Municipal, para depósito de resíduos sólidos da construção civil (RSCC), conforme as especificações e condições descritas no item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal realize de forma assertiva seus amparos.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: VALMOR BARCELLA (CNPJ 06.228.024/0001-89) e ROST LOGISTICA E TERRAPLENAGEM LTDA – ME (CNPJ 11.657.261/0001-03).

Tais referências foram obtidas por meio de licitação anterior, efetuada com base no Decreto Municipal nº 016/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa



competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA.

A Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- g) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) Assinatura e publicação da ata de registro de preços; e
- i) Emissão de empenho conforme a demanda.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, ECONÔMICOS E ANÁLISE DE RISCO.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Descarte de resíduos sólidos da construção civil (RSCC).	- A empresa deverá destinar os materiais recolhidos em local devidamente licenciado pelo DMA para o depósito de resíduos sólidos da construção civil (RSCC).



É importante ressaltar que a empresa detentora da ata deverá considerar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estar comprometida com a redução do impacto ambiental.

IMPACTOS SOCIAIS

- Destinação correta de resíduos sólidos da construção civil (RSCC);
- Manutenção e limpeza do Cemitério Municipal.

IMPACTOS ECONÔMICOS

- | | |
|--|---|
| - A Administração poderá solicitar recolhas acima do necessário, causando gastos excessivos ao erário, de verbas que poderiam ser destinadas a outras finalidades. | - Os servidores deverão ser orientados a solicitar novas recolhas somente se de fato necessário. |
| - Os orçamentos realizados pela Administração poderão ficar acima da média de mercado, causando gastos excessivos e desnecessários ao erário. | - A equipe responsável pela pesquisa de preços na Administração deverá ser orientada a seguir os padrões legais de orçamentos, a fim de garantir maior eficiência na pesquisa e garantir maior economicidade. |

ANÁLISE DE RISCO

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não prestação do serviço pelas empresas registradas, ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência da prestação, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta do serviço licitado e no consequente impacto aos serviços prestados.

Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA.

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.



INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
<p>Paula Fernanda Neves Guimarães. Oficial Administrativo - SEMOT Matrícula: 40.030</p>	<p>Daniel Cândido da Silva. Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, em exercício.</p>

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE	
<p>Rodrigo Gomes Massulo. Prefeito Municipal.</p>	
<input checked="" type="checkbox"/>	VIABILIDADE
<input type="checkbox"/>	INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 20 de janeiro de 2025.